

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 554/2006 de 30 de Maio de 2006

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 78.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na versão que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com a alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e sob proposta do Secretário Regional da Educação e Ciência, decido:

1. Autorizar, por motivos de interesse público excepcional, a prestação de serviço, pela formadora aposentada Maria do Carmo Ribeiro Silva Fonseca Ribeiro, no Centro de Formação da Associação de Escolas do Faial, Pico, Flores e Corvo, orientação do Curso de Formação “Da palavra ao texto – o prazer da leitura”, no período de 4 a 8 de Setembro de 2006, com a duração de 30 horas, e no Centro de Formação da Associação de Escolas da Terceira, São Jorge e Graciosa, orientação do Curso de Formação “A fluência da Comunicação do Professor – Técnicas de Dicção”, no período de 23 a 27 de Outubro de 2006, com a duração de 25 horas, ambos para Pessoal Docente, de forma a possibilitar a satisfação das necessidades formativas, direito acautelado no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e 6.º do Estatuto da Carreira Docente.
2. Tal carácter excepcional baseia-se no facto da alteração ao artigo 79.º do Estatuto da Aposentação datar de 2 de Novembro de 2005, tornando-se óbvias as dificuldades para que se dê o devido cumprimento ao plano traçado pelas entidades formadoras, os quais foram elaborados anteriormente à referida alteração, coarctando, assim, as próprias expectativas dos potenciadores formandos dada a inexistência de alternativas para que sejam orientados os cursos em causa.
3. A formadora auferirá um terço da remuneração que compete ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, pelo que, de acordo com o valor constante da Tabela aprovada pelo Fundo Social Europeu, cabe-lhe ser paga pelo valor de 14, 46€ à hora.
4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

15 de Maio de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.